



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG  
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92  
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000  
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200  
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

**PORTARIA nº 4.827, de 06 de janeiro de 2.025.**

**DESIGNA MEMBROS PARA A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS CELEBRADAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, QUE FOREM REALIZADAS DURANTE OS EXERCÍCIOS DE 2025 E 2028.**

A Prefeita Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 87, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e,

*“Considerando a promulgação da Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei 13.204/15, que disciplina o regime jurídico das parcerias realizadas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil que serão celebradas por meio de termo de fomento ou termo de colaboração após a aprovação dos respectivos planos de trabalho.”*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores públicos municipais a seguir especificados para compor a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, que forem realizadas durante os exercícios de 2025 a 2028 e pelo período das respectivas prestações de contas:

<b>Titulares:</b>
I - ÉRICA JUSSARA RIBEIRO – Matrícula nº 1279
II - CÁSSIA APARECIDA DO NASCIMENTO – Matrícula nº 1255
III - JUSSARA FERNANDES SANTOS MACHADO – Matrícula nº 251
<b>Suplente:</b>
I - ALESSANDRA CRISTINA MOREIRA – Matrícula nº 1281

**Art. 2º** - Fica o servidor designado impedido de participar desta comissão nos seguintes casos:

I - se nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das entidades partícipes.

§ 1º - Configurado o impedimento do art. 2º, inciso I, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

**Art. 3º** - Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 06 de janeiro de 2.025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE  
Prefeita Municipal de Cachoeira de Minas/MG

Certifico que:

Este Ato foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, conforme determina a Emenda nº 02/2011 à Lei Orgânica Municipal.

Cachoeira de Minas/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Sonia Regina Ribeiro Lopes – Diretora de Gabinete